


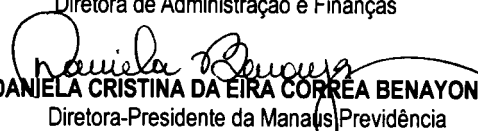
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo Aditivo importa a quantia de R\$ 513.496,32 (quinhentos e treze mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 310.106,40 (trezentos e dez mil cento e seis reais e quarenta centavos), referente aos serviços prestados pela empresa IIN Tecnologias Ltda., e R\$ 194.918,40 (cento e noventa e quatro mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos), referente aos serviços prestados pela empresa L.S. Informática e Telecomunicações Ltda. Ademais, o valor total apurado para a diferença dos valores repactuados, no período de 01/10/2022 a 13/06/2023, para os serviços pertencentes à empresa L.S. Informática e Telecomunicações Ltda., será de R\$ 8.471,52 (oito mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo foram empenhadas por intermédio das Notas de Empenho nº 2023NE00317, 2023NE00318 e 2023NE00319, nos valores de R\$ 118.874,12 (cento e dezoito mil oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos), R\$ 74.718,72 (setenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) e R\$ 8.471,52 (oito mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), respectivamente, ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme Cronograma de Desembolso e liberação de cotas orçamentárias, à conta da rubrica orçamentária: 630201 – Manaus Previdência; 09.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional; 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; 3.3.90.37.03 – Vigilância Ostensiva;

6. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 14/06/2023, sendo a publicação do Extrato no Diário Oficial de Manaus condição indispensável para sua eficácia.

Manaus-AM, 13 de junho de 2023.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2020, celebrado em 19/06/2023;

2. CONTRATANTES: MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.637.990/0001-12, sediada na Av. Constantino Nery, nº 2480, Bairro Chapada, CEP 69.050-001, nesta cidade e, a LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.775.721/0001-85, sediada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 612, Passagem Bom Jardim, nº 02, Bairro Centro, CEP 67.030-170, Ananindeua/PA;

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2020, referente à execução dos serviços de limpeza, conservação e higiene, jardinagem, artefício e copeiragem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender às necessidades desta Manaus Previdência, na forma identificada no “Anexo IV – Termo de Referência” do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2020 – CML/PM, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2023;


4. VALOR TOTAL: O valor global do presente Termo Aditivo importa a quantia de R\$ 503.208,48 (quinhentos e três mil duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos);

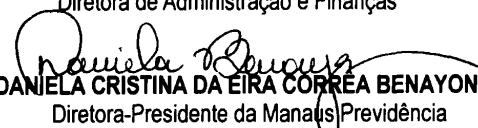
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas foram empenhadas para os meses de junho a outubro de 2023, por intermédio das Notas de Empenho nº 2023NE00320, 2023NE00321 e 2023NE00322, de 13 de junho de 2023, nos valores de R\$ 19.263,49 (dezenove mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove reais), R\$ 147.212,69 (cento e quarenta e sete mil duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos) e R\$ 15.237,99 (quinze mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), respectivamente, ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme Cronograma de Desembolso e liberação de cotas

orçamentárias, à conta da rubrica orçamentária: 630201 – Manaus Previdência; 09.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional; 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; 3.3.90.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico E Operacional, 3.3.90.37.02 – Limpeza E Conservação e 3.3.90.37.05 – Serviços De Copa E Cozinha, respectivamente;

6. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2023, sendo a publicação do Extrato no Diário Oficial de Manaus condição indispensável para sua eficácia.

Manaus-AM, 19 de junho de 2023.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 PARA COTA/PATROCÍNIO DO SOU MANAUS – PASSO A PAÇO 2023.

Dispõe sobre a chamada pública para a seleção de propostas visando à concessão de apoio por empresa(s) patrocinadora(s) visando à conjugação de esforços para a realização do **SOU MANAUS – PASSO A PAÇO 2023**, por meio de cotas de patrocínio de valores, em conjunto ou separadamente, nos termos estabelecidos neste Edital.

O MUNICÍPIO DE MANAUS, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT torna público, com fundamento no art. 215 da Constituição Federal de 1988, Lei 8.666/93, Art. 331 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25 de 31 de julho de 2013, Parecer 0544/2011 – PA/PGM, Parecer Jurídico nº 141/2023-PROJUR/MANAUSCULT, torna público o presente chamamento e faz saber que estará recebendo propostas de **COTA - PATROCÍNIO** para a realização do **SOU MANAUS – PASSO A PAÇO 2023**, no período de 05 a 07 de Setembro de 2023, no Centro Histórico e Porto de Manaus.

A presente chamada pública está em conformidade com as finalidades estabelecidas na LEI DELEGADA Nº 25, DE 31 DE JULHO DE 2013, que cria na estrutura da Administração Indireta do Poder Executivo, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, em especial:

I – coordenar e executar políticas públicas na área de cultura e artes;

II – promover, desenvolver e articular ações voltadas à cultura e à arte em parceria com as organizações públicas e privadas, visando à formação artística e profissional da população;

III – coordenar e executar políticas públicas direcionadas às áreas de turismo e eventos;

IV – impulsionar, desenvolver e articular ações voltadas ao turismo e a eventos em parceria com as organizações públicas e privadas.

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DO PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto selecionar, de acordo com os critérios aqui estabelecidos, pessoa jurídica, patrocinadora que manifeste interesse em colaborar com a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT na realização do **SOU MANAUS – PASSO A PAÇO 2023**, no período de 05 a 07 de setembro de 2023, no Centro Histórico e Porto de Manaus.

1.1 As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de cooperação de patrocínio com Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos –MANAUSCULT, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do (s) nome(s) e/ou marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do **SOU MANAUS – PASSO A PAÇO 2023**, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as partes para a viabilização do pretendido patrocínio.

1.2 Os recursos captados a título de patrocínio deverão ser depositados conforme dados bancários definidos no **Termo de Cooperação**.

2. ACORDO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

O Patrocínio será formalizado mediante assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO.

3. RECURSOS PÚBLICOS

Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador.

4. ENCARGOS DO PATROCINADOR E CONTRAPARTIDAS

Os entes privados deverão apresentar proposta de patrocínio informando na ficha de inscrição a categoria de cota/patrocínio, conforme referências no item 6.2 e também prevista no Anexo I deste Edital.

5. PARTICIPAÇÃO CONJUNTA DE DOIS OU MAIS ENTES PRIVADOS EM UMA MESMA PROPOSTA

5.1 Será permitida a apresentação conjunta de proposta por dois ou mais entes privados, observadas as seguintes condições:

- comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos entes privados;
- indicação do ente privado que assumirá a posição de liderança para fins de comunicação com a Secretária;
- responsabilidade solidária dos entes privados pelos atos praticados, tanto na fase de chamamento quanto na fase de execução.

5.2 No caso de participação conjunta, a proposta deve ser subscrita por todos os entes privados, com discriminação dos encargos a serem suportados por cada um e a descrição das respectivas contrapartidas.

5.3 Caso aprovada a proposta conjunta, não poderá ser alterada sem prévio consentimento da Administração Pública a relação entre os entes privados quanto aos encargos e contrapartidas objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.

6. NÚMERO DE PATROCINADORES

6.1 Este chamamento pode resultar na celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO com mais de um ente privado mediante compatibilização de propostas.

6.2 A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca(s) durante o evento **SOU MANAUS – PASSO A PAÇO 2023**, poderá ser feita segundo **04 (quatro) faixas de contrapartidas monetárias conforme o que segue:**

I – COTA ONÇA PINTADA = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

- Material Gráfico – Marca em Cartazes e Flyers
- Site – Marca com Link no site oficial do evento
- Locução ao Vivo – 5 citações por dia pelo apresentador do evento
- 01 Banners e 01 Stand 12m² - Distribuída em torno da Praça Dom Pedro II)
- 10 ingressos no Front Stage do Palco Estacionamento;

II - COTA VITÓRIA RÉGIA = R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

- Material Gráfico – Marca em Cartazes e Flyers;
- Site – Marca com Link no site oficial do evento;
- Locução ao Vivo – 10 citações por dia pelo apresentador do evento;
- Credenciais – Marca no cordão das credenciais;
- 02 Blimps, 01 Banners e 01 Stand 12m²; Distribuída em torno da Praça Dom Pedro II;
- 10 ingressos no Front Stage do Palco Estacionamento;
- Cerimônia de Abertura – Direito do representante da empresa fazer uso da palavra;

III – COTA TAMBAQUI = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

- Rádio – Assinatura de 40 spots de 30"
- Jornal – Logotipo de 5 anúncios de ¼ de página;
- Material Gráfico – Marca em Cartazes e Flyers;
- Site – Marca com Link no site oficial do evento;
- Redes Sociais – Post nas redes sociais oficiais do evento;
- Locução ao Vivo – 10 citações por dia pelo apresentador do evento;
- Credenciais – Marca no cordão das credenciais;
- 03 Blimps e 02 Banners e 01 Stand 16m² - Distribuída no Espaço do Palco Estacionamento e acesso ao palco (porto)

- 15 ingressos no Front Stage do Palco Estacionamento;
- Cerimônia de Abertura – Direito do representante da empresa fazer uso da palavra;

IV – COTA SATERÊ = R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

- TV – Assinatura em inserções de 30" e 15";
 - Rádio – Assinatura de 80 spots de 30"
 - Jornal – Logotipo de 5 anúncios de ½ de página;
 - Material Gráfico – Marca em Cartazes e Flyers;
 - Site – Marca com Link no site oficial do evento;
 - Redes Sociais – Post nas redes sociais oficiais do evento;
 - Camisetas – Marca nas camisas do STAFF;
 - Credenciais – Marca no cordão das credenciais;
 - Locução ao Vivo – 10 citações por dia pelo apresentador do evento;
 - 04 Blimps e 03 Banners, 01 Stand 25m² - Distribuída no espaço do Palco Plataforma Malcher e acesso ao palco (porto)
 - VT nos Telões 30" nos intervalos;
 - Cerimônia de Abertura – Direito do representante da empresa fazer uso da palavra;
 - Evento de lançamento – Direito de veicular VT Institucional e representante da empresa fazer uso da palavra;
 - 20 ingressos no Front Stage do Palco Plataforma Malcher;
- 6.3 Todo material gráfico e estrutura são de responsabilidade do patrocinador.**

PARTE II - SELEÇÃO DA PROPOSTAS

7. ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1 – Os interessados deverão protocolizar sua inscrição até o dia 21/08/2023, impreterivelmente, no protocolo do prédio sede da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, localizado na Av. Sete de Setembro, 377 – Centro, das 08h00 às 17h00, juntamente com o envio da Ficha de Inscrição (Anexo I do Edital), e toda documentação relacionada no item 8.1, inciso II, deste edital.

7.2 - Análise técnica das propostas de patrocínio pela Administração Pública: 25/08/2023;

7.3 - Divulgação do resultado definitivo da análise das propostas de patrocínio: 29/08/2023.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - A análise das propostas apresentadas observará a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os seguintes critérios:

I - valor de Cota;

II - documentação a ser apresentada:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão Negativa de débitos emitida através da Fazenda Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;
- Certidão Negativa de Tributos Municipal (SEMEF), válida, obtida através do endereço eletrônico www.semef.manaus.am.gov.br;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, válida, obtida através do endereço eletrônico www.caixa.gov.br;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
- Declaração de que:
 - a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Prefeitura de Manaus e/ou Manauscult;
 - b) não é membro ou suplente de conselho que participa de processo de seleção respectivo;
 - c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;
 - d) não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República Federal;
- Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal do ente;
- Comprovação de capacidade econômico-financeira para o acordo de patrocínio, por meio de documentação que comprove que possui capital social ou patrimônio correspondente a, no mínimo, 05% (cinco por cento) do valor estimado de sua proposta;

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 - A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros designados por ato do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, publicado no Diário Oficial de Manaus/AM.

9.2 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

- tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer ente privado participante do chamamento público; ou

- sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

9.2.1 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá excepcionalmente solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

9.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.

10. ETAPAS DA CELEBRAÇÃO

10.1 - Convocação do ente privado selecionado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias corridos para a atualização da documentação relacionada no item 8.1, inciso II, em caso de vencimento dos documentos;

10.2 Assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.

11. IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Caso haja ocorrência impeditiva em relação ao ente privado selecionado, irregularidade ou ausência de documentação exigida, a Administração Pública decidirá pela sua **desclassificação**. Nas hipóteses em que houver concorrência, será convocado o próximo colocado, para que execute sua própria proposta, conforme a ordem de classificação.

PARTE IV - VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS.

12. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 08/09/2023 de modo que, nas hipóteses em que houver concorrência, pode ser convocado o próximo classificado caso ocorra a rescisão do TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO durante o período mencionado.

13. RESPONSABILIDADE

A prática de atos em desacordo com o acordo de patrocínio ou com o disposto na legislação pode implicar responsabilização civil e criminal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação brasileira.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Administração Pública poderá alterar ou revogar o presente Edital sem direito a indenização ou compensação.

14.2 - O resultado final da seleção não gera direito à celebração do TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre o instrumento.

14.3 - Este Edital não impede a Administração Pública de firmar outros TERMOS DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO DIRETO relacionados ao objeto decorrentes de propostas espontâneas de patrocínio, desde que não sejam com ente concorrente do patrocinador no mesmo setor econômico e que não tenha cláusula de exclusividade.

14.4 - A documentação dos entes privados não selecionados poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.5 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pela Comissão de Seleção, se ocorridas na fase de seleção, ou pela área finalística responsável, nos demais casos.

14.6 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro de Manaus, Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste edital.

14.7 - Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, com possibilidade de recurso ao administrador público no prazo de 5 (cinco) dias.

14.8 - O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

14.9 - **Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 23 de junho de 2023.

[Assinatura]
OSVALDO CARDOSO NETO
 Diretor Presidente
 Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT

ANEXO I DO EDITAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO POTENCIAL PATROCINADOR		
Razão Social:		
CPNJ:		
Endereço Completo:		
Município:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo do Representante Legal:		
RG e CPF do Representante Legal:		
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		
COTA	VALOR	QUANTIDADE DE COTA
() COTA I – ONÇA PINTADA	R\$ 50.000,00	
() COTA II – VITÓRIA RÉGIA	R\$ 100.000,00	
() COTA III – TAMABQUI	R\$ 200.000,00	
() COTA IV – SATERÉ	R\$ 250.000,00	
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e de que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.		
		De _____ de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 041/2023 – CONCULTURA/FMC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus, art. 2º, parágrafo único da Lei nº 1.776, de outubro de 2013, bem como o Decreto de 6 de janeiro de 2021, DOM, edição 5002, e

CONSIDERANDO o art. 68, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (aplicada em razão da Medida Provisória nº 1.167/2023 e Decreto Municipal 5.525/2023), a Lei nº 198, de 21 de Junho de 1993, e o Decreto nº 5.406, de 19 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento à servidora **GEORGIA POZZETTI DAOU**, matrícula nº 137.869-4B, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a aquisição de **MATERIAIS** cujo objetivo é atender às necessidades deste Fundo Municipal de Cultura, com despesas que ocorrerão através da dotação orçamentária 13.122.0011.2012.0000, natureza da despesa: 33903002 e fonte: 0150000.

II - DESIGNAR, de acordo com o art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 4.763, de 6 de março de 2020, a servidora **Márcia Leal**